

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 04/2020 (Processo Administrativo n.º 23240.000879/2020-14)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2020

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, com sede na Rua Erechim, n.º 860, Bairro Planalto, na cidade de Panambi/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral Jorge Alberto Lago Fonseca, nomeado pela Portaria nº 419 de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1.880.994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, publicada no DOU de 23/11/2020, processo administrativo nº 23240.000879/2020-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos gráficos e materiais de sinalização visual, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JR ARAÚJO NE COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO EIRELI Rua Lagoa Saquarema, № 1077, Potengi - CNPJ: 34.446.741/0001-12 (84) 2226-0410 / (84) 99458-0570 - CEP: 59.129-680 Natal/RN E-mail: jr-ne@hotmail.com

34.446.741/0001-12 - J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO EIRELI							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global	
2	<u>ALTO-</u> <u>FALANTE</u>	Unidade	6	R\$ 137,8200	R\$ 137,0000	R\$ 822,0000	
Marca: JBL Fabricante: JBL							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI

Mode	elo	1		Versão: D		200
		do Objeto Ofertado: w tipo: drive profission	al		, gama respos	
3	ALTO- FALANTE	Unidade	4	R\$ 244,6300	R\$ 227,9800	R\$ 911,9200
Marc	a: HINOR					
Fabri Mode	cante: HINOR elo	/		Versão: HST		HINOR
		do Objeto Ofertado:				sta: 3500 - 20000
		300 wrms, sensibilidade				
10	CABO ÁUDIO E VÍDEO	Unidade	45	R\$ 33,0400	R\$ 19,0000	R\$ 855,0000
Marc	a: MXT					
Fabri	cante: MXT					
Mode		Versão: p				2m IN
		do Objeto Ofertado:				
oferta	ido	os conectores devem se	-		_	-
12	CABO AUDIO E VÍDEO	Unidade	52	R\$ 79,0800	R\$ 64,8000	R\$ 3.369,6000
	a: MXT					
	cante: MXT	,	~ D.		D4.0	2014
Mode		de Objete Ofestado.	Versão: P10		P10	20M
		do Objeto Ofertado: , COMPRIMENTO 20 M,			CONDUTOR C	OBRE, APLICAÇÃO
	CABO ÁUDIO E		44		R\$ 39,0000	R\$ 1.716,0000
Mana	<u>VIDEO</u> a: MXT					
	cante: MXT					
Modelo / Versão: P10M			o: P10M	XLR	FEM	10M
Desc i	_	do Objeto Ofertado:	Cabo de áudio I	P10 macho + XLI	R fêmea, mond	o, comprimento 10
14	CABO ÁUDIO E VÍDEO	Unidade	30	R\$ 43,3500	R\$ 28,9800	R\$ 869,4000
Marc	a: MXT					
Fabri	cante: MXT					
Mode		//		Versão: P2/P10		5M
		do Objeto Ofertado:				
	CABO ÁUDIO E	evem ser plastico injeta Unidade	54			R\$ 3.983.5800
	<u>VÍDEO</u>	Offidade	54	K\$ 92,3600	Кֆ /3,//00	K\$ 3.963,3600
	a: MXT					
Mode		/	Versão: P10		XLR	20M
	,	do Objeto Ofertado:				
	PLUG AUDIO	Unidade	75	R\$ 5,9300	R\$ 5,3800	R\$ 403,5000
	a: MXT cante: MXT elo		/			Versão: XLR
Desc		do Objeto Ofertado	: PLUĠ ÁUDIO,	MATERIAL FER	RO, TIPO XLR	
				Total do F	ornecedor:	R\$ 12.931,0000
						,,,,,,,

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFFar Campus Panambi – UASG 158505.



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Gerenciador:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi. Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - CEP 98.280-000 - Panambi/RS, Telefone: (55) 3376 8800.

Órgãos Participantes:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen

BR 386, Km 40, Linha Sete de Setembro, s/nº, Interior - CEP 98.400-000 -Frederico Westphalen/RS, Telefone: (55) 3744-8900

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha -Campus Santo Ângelo

RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 - Santo Ângelo/RS - Telefone: (55) 3931-3900

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja

Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja /RS Telefone: (55) 3431-0500

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central. CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS, Fone: (55) 2013 0200 ramal 222

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha -Reitoria/Santa Maria

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria – RS Telefone: (55) 3218-9800

1º Batalhão de Comunicações



Av. Venâncio Aires, s/nº - Centro - Santo Ângelo/RS - CEP 98801-660

Telefone: (55) 3313-1100 - Ramal 2036 (Almox)

3º Batalhão Brigadeiro Jerônimo Coelho

Rua Tenente Coronel Correa Lima, 550 - CEP 90850-250

Telefone: (51) 3232-2458

Item	Órgão partipante
2	Porto Alegre/RS (2), Santa Rosa/RS (4)
3	Santa Rosa/RS (4)
10	Frederico Westphalen/RS (20), Panambi/RS (5), Santa Maria/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), São Borja/RS (10)
12	Frederico Westphalen/RS (10), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (5), Santo Ângelo/RS (12), São Borja/RS (15)
13	Frederico Westphalen/RS (10), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (5), Santo Ângelo/RS (4), São Borja/RS (15)
14	Frederico Westphalen/RS (10), Panambi/RS (3), Santa Maria/RS (5), Santo Ângelo/RS (4), São Borja/RS (8)
21	Frederico Westphalen/RS (10), Panambi/RS (10), Porto Alegre/RS (3), Santo Ângelo/RS (16), São Borja/RS (15)
22	Frederico Westphalen/RS (20), Panambi/RS (10), Santa Maria/RS (30), São Borja/RS (15)



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras Atualização: Dezembro/2019



- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras Atualização: Dezembro/2019



- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Panambi, 23 de dezembro de 2020

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)